

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso n.º 2392/2005 (2.ª série) — AP. — Lista de adjudicações públicas efectuadas no ano de 2004, a que se refere o artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

Obras	Valor (em euros)	Tipo de adjudicação	Adjudicatário
Remodelação de outras ETAR's — 3.ª fase — freguesia de Santulhão e Vilar Seco — concepção/construção.	85 757,00	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	CONOPUL — Construções e Obras Públicas, L.ª
Caminho agrícola das vinhas, em Carção	81 050,21	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	CONOPUL — Construção e Obras públicas, L.ª
Requalificação urbanística do Largo da Capela	136 230,92	Concurso público	Cisdouro — Construções e Obras Públicas, S. A.
Ligação Algosó-Matela — construção da ponte sobre o rio Maçãs, concepção/construção	185 148,00	Concurso público	Construções Júlio Lopes, S. A.
Requalificação urbanística da zona da Atalaia: em Vimioso — 1.ª fase: envolvente da Atalaia; 2.ª fase, 2.ª parte: envolvente da escola primária.	266 592,71	Concurso público	Consórcio: Nordinra — Infra-Estruturas do Nordeste, L.ª/Vicegon, Construções, S. A.
Loteamento municipal e social de Vimioso	417 182,64	Concurso público	Cisdouro — Construções e Obras Públicas, S. A.
Construção do pavilhão multiusos e campo de feira em Vimioso	2 316 440,24	Concurso público	Consórcio: Sá Machado & Filhos, S. A./Jaime Noqueira e Filhos, S. A.
Recuperação de um edifício para instalação do posto de venda de produtos regionais em Avelanoso	114 879,70	Concurso limitado	Granado & Granado, Construções, L.ª
Requalificação urbanística da Avenida do Sabor, em Santulhão	251 804,84	Concurso público	E. T. E. — Empresa de Telecomunicações e Electricidade, L.ª
Execução do pontão sobre o rio Angueira entre Vila-Chã e Vimioso	61 193,75	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Fernando Alberto Marujo, Empreiteiro de Obras Públicas e Construção Civil
Construção da ligação Vale de Frades/Avelanoso	395 783,80	Concurso público	Inertil — Sociedade Produtora de Inertes, L.ª
Requalificação urbanística do Largo da Misericórdia, em Santulhão	245 488,58	Concurso público	Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, L.ª

4 de Março de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.)

Aviso n.º 2393/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se pública a versão definitiva do Regulamento para Alienação de Fogos do Bairro Dr. Casimiro Pires, em Vimioso — propriedade do município de Vimioso, aprovado pela Câmara Municipal de Vimioso em sua reunião ordinária realizada no dia 21 de Fevereiro de 2005 e pela Assembleia Municipal em sessão realizada a 28 de Fevereiro de 2005.

O presente Regulamento foi objecto de apreciação pública, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

E para que conste, mandei publicar este aviso e outros de igual teor no *Diário da República* e nos lugares de estilo.

8 de Março de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.)

Regulamento para Alienação de Fogos do Bairro Dr. Casimiro Pires, em Vimioso — propriedade do município de Vimioso.

Nota justificativa

O presente Regulamento pretende definir as condições para alienação dos imóveis propriedade da Câmara Municipal de Vimioso.

O objectivo principal deste Regulamento é alienação com fins sociais, através do controlo da especulação imobiliária, proporcionando às famílias de menores recursos a aquisição de habitação própria.

Este Regulamento tem como lei habilitante as alíneas h) e i) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea d) do artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, bem como a alínea c) da 2.ª parte do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento tem por objectivo a alienação de imóveis, construídos para habitação social, actualmente propriedade do município de Vimioso.

2 — Os imóveis serão alienados ao respectivo arrendatário ou cônjuge e, a requerimento destes, aos seus descendentes ou afins em linha recta que com ele coabitem há mais de dois anos e a outras pessoas que respeitem, genericamente, o disposto neste Regulamento.

3 — Para efeitos do n.º 2, consideram-se descendentes em linha recta os filhos e os netos.

Artigo 2.º

Adquirentes

1 — Só poderão adquirir os imóveis, nos termos deste Regulamento, os arrendatários que tenham a sua situação regularizada com a Câmara Municipal de Vimioso.

2 — Os arrendatários que tenham rendas em atraso à Câmara Municipal, e que estejam a regularizar a sua situação, poderão requerer a aquisição do imóvel, ficando o deferimento da pretensão sujeito apreciação da Câmara Municipal.

3 — Os arrendatários que tenham rendas em atraso e não tenham nenhum acordo com a Câmara Municipal para a sua regularização, podem requerer a aquisição do imóvel, nos termos do n.º 2.

4 — Qualquer cidadão do concelho de Vimioso, ou que para ele venha residir, desde que preencha os requisitos referentes às necessidades de habitação social.

5 — No caso de casa vaga, é permitida a venda a outras pessoas que, não sendo arrendatários, respeitem, genericamente, o disposto no presente Regulamento.